Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 2
Advertências / Notificações 4
Notificações 4
Auto de Infração 4
Licitações e Contratos 25
Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21 25
Chamadas Públicas 27
Aviso de Licitação 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Ata n° 84, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco (26/05/2025), às nove horas e vinte minutos (09h20) de forma presencial, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) localizada na Rua Dom Pedro II, 2205 - Centro. A reunião iniciou com o primeiro assunto em pauta: **Análise e deliberação de documentos para inscrição no CMAS, do Instituto Cozimax**, a Organização apresentou novo Plano, os conselheiros fizeram a leitura em seguida deferiram a Inscrição da Associação Educacional e Desportiva Instituto Cozimax, CNPJ: 49.907.418/0001-76, inscrição número 17 (dezessete) neste Conselho, para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes e suas Famílias. Continuando a reunião com o segundo assunto a ser deliberado: **Retificação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira 2023**, foi feita a leitura do OFICIO Nº 7921/2025/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC, que este conselho recebeu, solicitando a regularização da Prestação de Contas – Exercício 2023, verificou-se que havia inconsistências entre a despesa declarada do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica e as receitas existentes. Foi também apresentado o OFÍCIO Nº 197/2025/SMAS, onde a Secretária Municipal de Assistência Social (SMAS), solicita a Coordenação Geral de Prestação de Contas do Fundo Nacional de Assistência Social, a reabertura do demonstrativo para retificação, para correção dos valores que foram inseridos anteriormente. Este Conselho verificou através dos demonstrativos que a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças, fez a correção dos valores. Em seguida este conselho aprovou a retificação realizada. Seguindo a reunião com o terceiro assunto em pauta: **Ciência na Lei nº 4.912, de 27 de dezembro de 2024 – LOA**, os conselheiros fizeram a leitura da referida lei, e fizeram o comparativo com os anos anteriores, dos valores aprovados para a Assistência Social, sendo 2022: R$ 6.634,900,00; 2023: R$ 9.239.000,00; 2024: R$ 9.239.000,00 e 2025: R$ 10.805.000,00, e deram ciência na Lei. O quarto assunto em pauta: **Parecer e Deliberação sobre a Execução Financeira e Prestação de Contas – PMAS do exercício de 2024**, foi analisada a Execução Financeira 2024, os valores no PMAS, os recursos disponibilizados e as porcentagens de execução, e o conselho respondeu as questões auxiliares, da seguinte forma: Acompanhou a execução do orçamento semestralmente; todos os recursos destinados a execução dos serviços/programas/benefícios foram utilizados conforme as normas e legislação estabelecida; os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados semestralmente e de forma integral a este Conselho; o município cofinanciou os serviços/programas/benefícios, somente através do Fundo Municipal de Assistência Social; durante o exercício, todos os serviços/programas/benefícios foram ofertados à população de maneira regular e continuada; o Conselho não teve dificuldade em analisar as informações prestadas pelo órgão gestor municipal; o Conselho tem livre acesso a todas as documentações comprobatórias dos gastos e o Conselho considera que todas as despesas efetuadas no exercício foram comprovadas. Este conselho aprova sem ressalvas a Execução Financeira e Prestação de Contas – PMAS do exercício de 2024. Encaminhando para o final da reunião com o último assunto em pauta: **Conferência Municipal de Assistência Social 2025, de acordo com Resolução CNAS/MDS 174**, foi apresentado aos conselheiros presentes a Deliberação CONSEAS/SP nº 06, de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de forma descentralizada, no estado de São Paulo e Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social. Foi realizada a leitura de ambos documentos e ficou definido que a Conferência Municipal será realizada nos dias 02 e 03 de julho de 2025, das 8h às 17h, nas dependências do Centro Municipal de Capacitação do Adolescente – CEMCA, com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, foram eleitos para a Comissão Organizadora da 15º Conferência Municipal de Assistência Social, dois representantes governamentais: Anderson Fernandes de Oliveira e Janaína Roberta Gonçalves Veríssimo Branco; e dois represente não governamentais: Daniel Teixeira Guaycuru e Valquíria Aparecida Reginato. Foi deliberado sobre ofício solicitando ao Sr. Prefeito que convoque através de Decreto a realização da Conferência. Os conselheiros consideram que existe a necessidade da realização de outras reuniões extraordinárias específicas para tratar deste assunto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos, deu por encerrada a reunião e eu, Anderson Fernandes de Oliveira _____ 1ª Secretário, lavrei a presente ata.

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 26 DE MAIO DE 2025.

APROVA a inscrição no CMAS da Associação Educacional e Desportiva Instituto Cozimax, CNPJ: 49.907.418/0001-76.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e alterações; e pela Lei Municipal nº 2.080, de 26 de fevereiro de 1997, que instituí o Conselho Municipal de Assistência Social, e alterações, e

CONSIDERANDO, Ata nª 84, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco (26/05/2025), às nove horas e vinte minutos (09h20) de forma presencial, na sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) localizada na Rua

Dom Pedro II, 2205 – Centro.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a inscrição no CMAS da Associação Educacional e Desportiva Instituto Cozimax, CNPJ: 49.907.418/0001-76, sob o número 17.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Paulo Rodrigues De Oliveira
Presidente do CMAS

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 26 DE MAIO DE 2025.

APROVA a Retificação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e alterações; e pela Lei Municipal nº 2.080, de 26 de fevereiro de 1997, que instituí o Conselho Municipal de Assistência Social, e alterações, e

CONSIDERANDO, Ata nª 84, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco (26/05/2025), às nove horas e vinte minutos (09h20) de forma presencial, na sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) localizada na Rua Dom Pedro II, 2205 – Centro.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Retificação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira 2023, referente a despesa e receita declarada do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Paulo Rodrigues De Oliveira
Presidente do CMAS

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 26 DE MAIO DE 2025.

APROVA a Execução Financeira e Prestação de Contas – PMAS do exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e alterações; e pela Lei Municipal nº 2.080, de 26 de fevereiro de 1997, que instituí o Conselho Municipal de Assistência Social, e alterações, e

CONSIDERANDO, Ata nª 84, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco (26/05/2025), às nove horas e vinte minutos (09h20) de forma presencial, na sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) localizada na Rua Dom Pedro II, 2205 – Centro.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Execução Financeira e Prestação de Contas – PMAS do exercício de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Paulo Rodrigues De Oliveira
Presidente do CMAS

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 26 DE MAIO DE 2025.

APROVA a convocação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Mirassol-SP e nomeia a comissão organizadora deste evento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e alterações; e pela Lei Municipal nº 2.080, de 26 de fevereiro de 1997, que instituí o Conselho Municipal de Assistência Social, e alterações, e

CONSIDERANDO, que a participação direta dos usuários (as) da Política de Assistência Social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional;

CONSIDERANDO, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12 da NOB SUAS, parágrafo VIII que descreve as responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização, em conjunto com os conselhos de Assistência Social, das conferências de Assistência Social;

CONSIDERANDO, que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o Conselho Municipal de Assistência Social e o controle social, e que exige trazer a participação dos usuários (as) para a centralidade do debate da Política da Assistência Social;

CONSIDERANDO, a regulamentação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de forma descentralizada, no estado de São Paulo, como tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, através da Deliberação CONSEAS/SP nº 06, de 25 de fevereiro de

2025.

CONSIDERANDO, a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, que terá como tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", convocada pelo CNAS através da Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO, Ata nª 84, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco (26/05/2025), às nove horas e vinte muitos (09h20) de forma presencial, na sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) localizada na Rua Dom Pedro II, 2205 – Centro.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros.

Art. 2º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2025, das 8h às 17h, nas dependências do Centro Municipal de Capacitação do Adolescente - CEMCA, situado na rua Frei Justino D'Giorgio, 2351, São Francisco, Mirassol/SP**,** conforme programação que será divulgada e publicizada pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Mirassol/SP.

Art. 3º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"; Os trabalhos serão divididos em cinco eixos:

I. EIXO 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II. EIXO 2 – Aperfeiçoamento Continuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III. EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social;

IV. EIXO 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e

V. EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º - Elenca os nomes dos representantes que compõem a Comissão Organizadora da 15º Conferência Municipal de Assistência Social, sendo:

I - Dois representantes governamentais do CMAS: Anderson Fernandes de Oliveira e Janaína Roberta Gonçalves Veríssimo Branco;

II – Dois represente não governamentais do CMAS: Daniel Teixeira Guaycuru e Valquíria Aparecida Reginato**;**

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Paulo Rodrigues De Oliveira
Presidente do CMAS

.....

Advertências / Notificações

Notificações

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

(Artigo 312, V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

A empresa contribuinte relacionada neste edital, sujeita aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, inscrita nesta Prefeitura, fica notificada do lançamento das **Taxas de Licença dos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023**, que se encontram em aberto junto a esta Municipalidade. Deverá procurar a Secretaria Municipal de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, para o recolhimento do crédito tributário.

- **DESOTTI TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 03.095.910/0001-93 - Cad. nº 24.118-0**

Mirassol/SP, 27 de maio de 2025.
Leonardo Borges Benites
Fiscal Tributário
Mat. 109.038-0

.....

Auto de Infração

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM)

(Art. 312, inciso V da Lei Complementar Municipal n° 2454/01)

A empresa contribuinte relacionada abaixo neste edital, sujeita aos dispositivos da Lei Federal 5.172/66 e da Lei Complementar Municipal 2.454/01 e observadas as suas alterações, inscrita nesta Prefeitura, fica notificada do Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM abaixo, porque deixou de comunicar o encerramento de suas atividades em 30 (trinta) dias. Portanto, pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeita às penalidades, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 2.454/01, alterada pela Lei Complementar Municipal 3.537/12, Art. 286, inciso X. Deverá procurar a Secretaria Municipal de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para o pagamento com desconto na multa ou interposição de defesa conforme a Legislação Tributária.

- DESOTTI TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 03.095.910/0001-93 – Cad. nº 24.118-0 – AIIM nº 240/2024;

Mirassol/SP, 27 de maio de 2025.
Leonardo Borges Benites
Fiscal Tributário
Matrícula nº 109.038-0

.....

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM)

(Artigo 312, V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

A empresa contribuinte relacionada neste edital, sujeita aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, inscrita nesta Prefeitura, fica notificada do Auto

de Infração e Imposição de Multa (AIIM) abaixo, porque não entregou as Declarações Eletrônicas do Movimento Econômico do ISSQN, deixou de declarar no sistema eletrônico – I.S.S. ON-LINE todas as informações referentes aos serviços contratados ou não, havendo incidência do ISSQN ou não, com ou sem movimentação econômica, **referente ao período de novembro de 2020 a outubro de 2023**. Portanto, pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeita às penalidades legais conforme Lei Complementar Municipal n° 2.454/2001, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 3.537/12, Art. 285, inciso VII. Deverá procurar a Secretaria Municipal de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, para o pagamento com desconto da multa ou interposição de defesa conforme a legislação tributária.

- DESOTTI TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 03.095.910/0001-93- Cad. nº 24.118-0 – AIIM 241/2024;

Mirassol/SP, 27 de maio de 2025.
Leonardo Borges Benites
Fiscal Tributário
Mat. nº 109.038-0

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000840/2025	24/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário	
EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	PEDRO LOPES DE ALMEIDA	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
20.095.330/0001-15	RENE VENTURA SALES, 161, ENDERECO CORRESPONDENCIA, VILA COLORADO, Suzano/SP	8616160

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA EUNICE SCAVAZZA AFFONSO		37	05
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
MAISPARQUE MIRASSOL	1444290194010000	165,28 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA

DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL
Previsão Legal	**Valor**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	R$ 1075,60	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000907/2025	08/05/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
LUIS FERNANDO DAS NEVES	

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
317.922.538-69	RUA EDISEL CAVALIERI (15), 1064, , PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS, Mirassol/SP	15138496

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA EDISEL CAVALIERI (15)		Q	11

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS	2043370137010000	242,62 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA

Previsão Legal	Valor
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 1627,98

AGENTE FISCAL

Função - Matrícula: FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000910/2025	08/05/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário	
JOACEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	MAIQUE PERPETUO MARIANO	
CNPJ / CPF 16.838.565/0001-82	**Endereço para Correspondência** RUA WILLIAN RICARCO GREGORINI, 190, , JD SANTO ANTONIO, Sao Jose do Rio Preto/SP	**CEP** 15047184

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA IRACY DE PAULO NOGUEIRA (19)		32	13
Bairro JARDIM GIRASSOL	**Cadastro** 2043490124010000	**Área do Terreno** 160,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA

Previsão Legal	Valor
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 1073,60

AGENTE FISCAL

Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000915/2025	08/05/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário	
JOACEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ELISANGELA FRANCISCA GUERRA	
CNPJ / CPF 16.838.565/0001-82	**Endereço para Correspondência** RUA JOAO BATISTA A VIANA (21), 3685, CA 1, REGISSOL, Mirassol/SP	**CEP** 15133374

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ALCIDES PEREIRA DA SILVA (14)		12	25
Bairro JARDIM GIRASSOL	**Cadastro** 2622080261010000	**Área do Terreno** 160,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA

Previsão Legal	Valor
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 1073,60

AGENTE FISCAL

Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000918/2025	08/05/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
JOACEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	SERGIO DA SILVA CASTREQUINI

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
16.838.565/0001-82	RUA CELSO RODRIGUES VIEIRA (R3), 1708, , JD KARINA, Mirassol/SP	15137486

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA IRACY DE PAULO NOGUEIRA (19)		33	12

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM GIRASSOL	2043500118010000	160,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA

Previsão Legal	Valor
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 1073,60

AGENTE FISCAL

Função - Matrícula: FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000926/2025	15/05/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA	LUCAS COSTA MODA

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.696.368/0001-40	AV TARRAF, 3266, 0, PORTAL, Mirassol/SP	15133296

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA GENIVAL RIBEIRO SANTOS (P 01)		06	01

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE DOS IPES I	1420060249010000	281,89 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

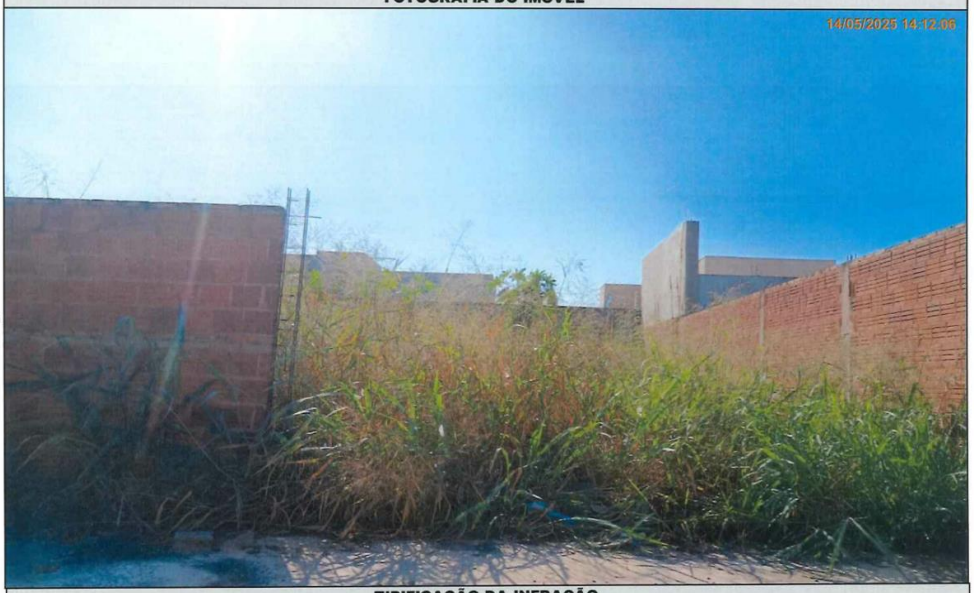

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL
Previsão Legal	Valor	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 1891,48	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000930/2025	15/05/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA	GABRIEL FERNANDES

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.696.368/0001-40	RUA GERALDO GONCALVES NORONHA (09), 42454, , PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS,	15138484

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ANTONIO ROBERTO MOURO(PJ 05)		18	25

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE DOS IPES I	1420180076010000	200,54 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA

DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL
Previsão Legal	Valor	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	R$ 1348,53	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000972/2025	19/05/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário	
BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA	DANIELA APARECIDA SALVADOR	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
21.719.220/0001-40	RUA JOAO C MENDONCA DE ALMEIDA, 1627, , BAIRRO SAO JOSE, Mirassol/SP	15130232

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA JAIME ROMERO SERRANO (03)		K	32
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
JARDIM MIRAFLORES I	1331110367010000	210,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL
Previsão Legal	**Valor**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 1409,10	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004092/2025	10/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
ESPOLIO DE NICE DE ABREU BARBOSA	

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
121.740.898-31	RUA RODRIGUES ALVES, 2054, , CENTRO, Mirassol/SP	15130031

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA RODRIGUES ALVES	32536841	46	10P

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
CENTRO	1922080376010000	400,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	15 (QUINZE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004106/2025	17/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L	RUBENS GALVINO CHAGAS

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
07.129.631/0001-54	RUA ANTONIO CASSIM (R 04), 1639, , JARDIM KARINA, MIRASSOL/SP	15137488

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA SNEYDER ACCACIO MURADI JUNIOR		A	10

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS	2034100102010000	250,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	15 (QUINZE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004301/2025	22/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
HENRIQUE OLIVEIRA DE QUEIROZ	

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
888.951.816-20	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OL, 3000, CASA SUL 16, GREEN VALLEY, Sao Jose do	15093260

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA NELSON BERTOLIN (06)		T	11

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM MIRAFLORES I	1331200111010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	15 (QUINZE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004466/2025	28/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
EMAIS URBANISMO MIRASSOL 201 EMPREENDIMENTOS IMOBI	VINICIUS FERNANDES HONORATO

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
29.021.520/0001-62	RUA LINO LEVA (46), 3649, , REGISSOL, Mirassol/SP	15133388

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ESMERALDO SILVA (06)		D	14

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
QUINTA SAO JUDAS TADEU	2013860247010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	15 (QUINZE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004467/2025	28/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
EMAIS URBANISMO MIRASSOL 201 EMPREENDIMENTOS IMOBI	VINICIUS FERNANDES HONORATO	
CNPJ / CPF 29.021.520/0001-62	**Endereço para Correspondência** RUA LINO LEVA (46), 3649, , REGISSOL, Mirassol/SP	**CEP** 15133388

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ESMERALDO SILVA (06)		D	14
Bairro QUINTA SAO JUDAS TADEU	**Cadastro** 2013860247010000	**Área do Terreno** 200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	**Providenciar** ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	**Prazo** 60 (SESSENTA) DIAS	**Função - Matrícula** FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004490/2025	29/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
EMAIS URBANISMO MIRASSOL 201 EMPREENDIMENTOS IMOBI	MARCOS SOARES MARTINS	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
29.021.520/0001-62	R DR CRISTIANO ALTENFELDER SILVA, 496, TR 05 - APT 46, VILA CARRAO, Sao Paulo/SP	3448010

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA IVO TEIXEIRA DA FONSECA (PJ 07		E	04
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
QUINTA SAO JUDAS TADEU	2031870329010000	200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	15 (QUINZE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004491/2025	29/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
EMAIS URBANISMO MIRASSOL 201 EMPREENDIMENTOS IMOBI	MARCOS SOARES MARTINS	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
29.021.520/0001-62	R DR CRISTIANO ALTENFELDER SILVA, 496, TR 05 - APT 46, VILA CARRAO, Sao Paulo/SP	3448010

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA IVO TEIXEIRA DA FONSECA (PJ 07		E	04
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
QUINTA SAO JUDAS TADEU	2031870329010000	200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004701/2025	19/05/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
REGISSOL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	VERA DALVA ROSA DE PAULO

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
03.294.140/0001-08	RUA ANTENOR CERON (PROJ 10), 4075, , JARDIM GEROTTO, Mirassol/SP	15133452

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ABILIO BERGANTINI (06)		06	22

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
REGISSOL II	1421720097010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	15 (QUINZE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004702/2025	19/05/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
REGISSOL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	VERA DALVA ROSA DE PAULO	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
03.294.140/0001-08	RUA ANTENOR CERON (PROJ 10), 4075, , JARDIM GEROTTO, Mirassol/SP	15133452

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ABILIO BERGANTINI (06)		06	22
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
REGISSOL II	1421720097010000	200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004712/2025	19/05/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
REGISSOL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	ANDRE DE JESUS	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
03.294.140/0001-08	RUA ANTONIO CASAROTTI (PJ 20), 3346, , REGISSOL II, Mirassol/SP	15133412

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ANTONIO CASAROTTI (PJ 20)		08	21
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
REGISSOL II	1412710227010000	200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004728/2025	19/05/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
REGISSOL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	JAINE MOARA CORREIA BRECANI	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
03.294.140/0001-08	RUA PRUDENTE DE MORAES, 1725, , CENTRO, Mirassol/SP	15130087

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA SEBASTIAO FACCIPIERI (PROJ 14)		22	16
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
REGISSOL II	1421830037010000	200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

Nº do Processo: 3530300.404.00001639/2025-60

Assunto: Autorização de Contratação D47

Interessado(s): Secretaria da Saúde/Divisão de Compras e Licitação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **DISPENSA ELETRÔNICA 047/2025** – AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE PH E TEMPERATURA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE , em favor da empresa vencedora **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA** (68886605000165) com o lote: 1 no valor total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

FRANK HULDER DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 27/05/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0036499** e o código CRC **D40FA6BA**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00001639/2025-60

SEI nº 0036499

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

DESPACHO

Nº do Processo: 3530300.404.00001636/2025-26

Assunto: Relação de Novos credenciados CP006/2024

Interessado(s): Secretaria Municipal da Educação

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024
PROCESSO Nº 140/2024 – D.C.L.

OBJETO: Chamada pública de Credenciamento para prestação eventual e futura contratação de serviços de Arte-Instrutores nas oficinas de Gamificação e Vivências Lúdicas de acordo com o solicitado pela Secretaria da Educação do Município de Mirassol.

LUZIA DE FÁTIMA PAULA, Secretária da Educação do Município de Mirassol, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto no Edital de Credenciamento de oficineiros de Vivências Lúdicas e Gamificação, torna pública a relação dos novos credenciados, protocolados até a data de hoje, que farão parte da seleção de classificação e credenciamento, conforme a seguir:

GAMIFICAÇÃO		
N.	NOME	CPF / CNPJ
23	Viviane Angelica Volpe	XX.X43.483/0001-60

VIVÊNCIAS LÚDICAS		
N.	NOME	CPF / CNPJ
65	Maria Domingas Silva de Matos	XX.X95.133/0001-80

Original está à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

A relação **não** indica que o inscrito está habilitado e tampouco possui efeito classificatório.

Prof.ª Dr.ª Luzia de Fátima Paula
Secretária da Educação

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Fátima Paula**, **Secretário(a) Municipal da Educação**, em 27/05/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0036409** e o código CRC **7B51EC10**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00001636/2025-26

SEI nº 0036409

Município de Mirassol - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

DESPACHO

Nº do Processo: 3530300.404.00001636/2025-26

Assunto: Relação de Novos credenciados CP006/2024 Relação de Novos credenciados CP002/2025

Interessado(s): Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 046/2025 – S.M.A. – D.C.L.

OBJETO**: Credenciamento para prestação de serviços de Arte-Instrutores em diversas oficinas para o programa "Ação Conectada".**

LUZIA DE FÁTIMA PAULA, Secretária da Educação do Município de Mirassol, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto no Edital de Credenciamento de Arte-Instrutores em diversas oficinas, torna pública a relação dos novos credenciados, protocolados até a data de hoje, que farão parte da seleção de classificação e credenciamento, conforme a seguir:

CONTAÇÃO DE HISTÓRIA		
N.	NOME	CPF / CNPJ
21	Izamara Farias	XXX.961.848-29

JOGOS DE MESA		
N.	NOME	CPF / CNPJ

Município de Mirassol - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

07	Alessandro Gabriel Rodrigues	XXX.010.118.38

JOGOS DESPORTIVOS E RECREAÇÃO		
N.	NOME	CPF / CNPJ
22	Alessandro Gabriel Rodrigues	XXX.010.118.38
23	Julia Fioroto Orgler	XXX.289.198-78

Original está à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

A relação **não** indica que o inscrito está habilitado e tampouco possui efeito classificatório.

Prof.ª Dr.ª Luzia de Fátima Paula
Secretária da Educação

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Fátima Paula**, **Secretário(a) Municipal da Educação**, em 27/05/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0036434** e o código CRC **FFBCC5E6**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00001636/2025-26

SEI nº 0036434

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
PROCESSO Nº 068/2025 – S.M.A. – D.C.L.
Nº do Processo SEI: 3530300.404.00000620/2025-04

OBJETO: Aquisição de colchões para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

TIPO: “MENOR PREÇO”

Apresentação das Propostas: Até 10/06/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Abertura da “Proposta” Sessão Pública: Dia 10/06/2025 às 09:00 horas.

Início da disputa de preço: Dia 10/06/2025 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília)

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 27/05/2025

Luiz Henrique Fernandes Prado
Secretário Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Fernandes Prado**, **Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, em 27/05/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0036193** e o código CRC **376D9C64**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00000620/2025-04

SEI nº 0036193

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025
PROCESSO Nº 079/2025 – S.M.A. – D.C.L.
Nº do Processo SEI: 3530300.404.00000703/2025-95

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta nova para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços do Município de Mirassol.

TIPO: "MENOR PREÇO"

Apresentação das Propostas: Até 10/06/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Abertura da "Proposta" Sessão Pública: Dia 10/06/2025 às 09:00 horas.

Início da disputa de preço: Dia 10/06/2025 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília)

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 27/05/2025

Antonio Carlos Doimo
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Doimo**, **Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços**, em 27/05/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0036310** e o código CRC **4D638AE6**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00000703/2025-95

SEI nº 0036310